

**OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.**

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

**Companhia Aberta**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2009**

1. **Data, Hora e Local:** Aos treze dias do mês de março de 2009, às 9:00 horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 913, 6º andar, CEP 04534-013.
2. **Convocação e Presença:** A convocação foi realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Srs. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Sérgio Silva de Freitas. Os Srs. Juan Luis Osuna Gómez, Felipe Ezquerria Plasencia e José María Del Cuvillo Pemán participam por videoconferência, na forma prevista no art. 10, § 4º do Estatuto. Ausentes os Srs. João Manuel de Oliveira Rendeiro e Tomas Garcia Madrid.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Sérgio Silva de Freitas  
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do dia:**
  - 4.1. Evolução dos negócios da Companhia;
  - 4.2. Deliberar e aprovar o relatório da administração e as contas da Diretoria da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, acompanhado do parecer dos auditores independentes; e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008;
  - 4.3. Aprovar e ratificar a celebração do Instrumento Particular de Mútuo com a Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A ("Intervias"), anteriormente definida, datado de 17 de dezembro de 2008, por meio do qual a

Intervias empresta o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a uma taxa de 100% (cem por cento) do CDI + 1,037% a.a., a ser pago pela OHL Brasil a partir do mês de junho de 2010;

- 4.4. Aprovar e ratificar a celebração com a Centrovias – Sistemas Rodoviários Federais S.A. ("Centrovias"), do Instrumento Particular de Mútuo, datado de 17 de dezembro de 2008, por meio do qual a Centrovias empresta o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a uma taxa de 100% (cem por cento) do CDI + 1,037% a.a., a ser pago pela Companhia a partir do mês de junho de 2010;
- 4.5. Aprovar e ratificar nos termos do artigo 14, item (xi), do Estatuto Social a celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora da Intervias, dos seguintes instrumentos: **(a)** Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, que dispõe sobre a forma de emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro garantia entre a Intervias e a J. Malucelli Seguradora S.A., no valor de R\$ 8.937.703,20 (oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e três reais, e vinte centavos), para garantia de pagamento do ônus fixo assumido no contrato de concessão, cujo segurado é a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo ("ARTESP") e a garantidora é a Companhia; **(b)** Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, que dispõe sobre a forma de emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro garantia entre a Intervias e a J. Malucelli Seguradora S.A., no valor de R\$ 60.062.852,55 (sessenta milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, e cinquenta e cinco centavos), para garantia das funções operacionais e de conservação e pagamento do ônus variável assumidas no contrato de concessão, cujo segurado é a ARTESP e a garantidora é a Companhia; e **(c)** Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, que dispõe sobre a forma de emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro garantia entre a Intervias e a J. Malucelli Seguradora S.A., no valor de R\$ 43.636.329,06 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais, e seis centavos), para garantia das funções de ampliação assumidas no contrato de concessão, cujo segurado é a ARTESP e a garantidora é a Companhia;
- 4.6. Aprovar e ratificar nos termos do artigo 14, item (xi), do Estatuto Social, a celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora da Centrovias, dos

seguintes instrumentos: **(a)** Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, que dispõe sobre a forma de emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro garantia entre a Centrovias e a Áurea Seguros S.A., no valor de R\$ 12.463.481,47 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e quarenta e sete centavos), para garantia das obrigações relativas ao valor fixo assumidas no contrato de concessão, cujo segurador é a ARTESP e a garantidora é a Companhia; **(b)** Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, que dispõe sobre a forma de emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro garantia entre a Centrovias e a Áurea Seguros S.A., no valor de R\$ 37.539.855,85 (trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos), para garantia das obrigações relativas às funções de ampliação assumidas no contrato de concessão, cujo segurador é a ARTESP e a garantidora é a Companhia; **(c)** Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, que dispõe sobre a forma de emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro garantia entre a Centrovias e a Áurea Seguros S.A., no valor de R\$ 45.330.399,20 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove reais, e vinte centavos), para garantia das obrigações relativas às funções operacionais e de conversação assumidas no contrato de concessão, cujo segurador é a ARTESP e a garantidora é a Companhia;

- 4.7. Aprovar e ratificar nos termos do artigo 14, item (xi), do Estatuto Social, a celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora da Vianorte S.A. ("Vianorte"), do que segue: **(a)** instrumento particular, datado de 5 de março de 2009, denominado Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, que dispõe sobre a forma de emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro garantia entre a Vianorte e a UBF Garantias & Seguros S.A., no valor de R\$ 12.697.007,17 (doze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, sete reais, e dezessete centavos), para garantia do cumprimento das funções de ampliação assumidas no contrato de concessão, cujo segurador é a ARTESP e a garantidora é a Companhia; **(b)** instrumento particular, datado de 5 de março de 2009, denominado Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, que dispõe sobre a forma de emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro garantia entre a Vianorte e a UBF Garantias & Seguros S.A., no valor de R\$ 57.092.613,37 (cinquenta e sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos e treze reais, e trinta e sete centavos), para garantia do cumprimento das funções operacionais e de conversação assumidas no contrato de concessão,

cujo segurado é a ARTESP e a garantidora é a Companhia; **(c)** instrumento particular, datado de 5 de março de 2009, denominado Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, que dispõe sobre a forma de emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro garantia entre a Vianorte e a UBF Garantias & Seguros S.A., no valor de R\$ 45.273.958,26 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e vinte e seis centavos), para garantia das obrigações de pagamento do valor fixo e do valor pré-fixado do contrato de concessão, cujo segurado é a ARTESP e a garantidora é a Companhia;

- 4.8. Aprovar e ratificar a celebração na qualidade de garantidora de Apólice de Seguro Garantia nº 04-07470150042, datada de 11 de fevereiro de 2009, cujo objeto é a garantia de indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador referente à garantia à execução do contrato de concessão relativo ao edital de concessão nº 001/2007, firmada entre a Autopista Regis Bittencourt S.A. ("Regis Bittencourt") e a J. Malucelli Seguradora S.A., no valor de R\$ 103.569.986,15 (cento e três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, e quinze centavos), cujo segurado é a Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") e a garantidora é a Companhia;
- 4.9. Aprovar e ratificar a celebração na qualidade de garantidora de Apólice de Seguro Garantia nº 7.47.0048926, datada de 16 de fevereiro de 2009, cujo objeto é a garantia de indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador referente à garantia à execução do contrato de concessão relativo ao edital de concessão nº 004/2007, firmada entre a Autopista Fluminense S.A. ("Fluminense") e a UBF Garantias & Seguros S.A., no valor de R\$ 57.189.991,14 (cinquenta e sete milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais, e quatorze centavos), cujo segurado é a ANTT e a garantidora é a Companhia;
- 4.10. Aprovar e ratificar a celebração na qualidade de garantidora de Apólice de Seguro Garantia nº 04-07470150043, datada de 11 de fevereiro de 2009, cujo objeto é a garantia de indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador referente à garantia à execução do contrato de concessão relativo ao edital de concessão nº 003/2007, firmada

entre a Autopista Litoral Sul S.A. ("Litoral Sul") e a J. Malucelli Seguradora S.A., no valor de R\$ 79.797.340,17 (setenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais, e dezessete centavos), cujo segurado é a ANTT e a garantidora é a Companhia;

- 4.11. Aprovar e ratifica a celebração na qualidade de garantidora de Apólice de Seguro Garantia nº 473/5009/0000002/01, datada de 11 de fevereiro de 2009, cujo objeto é a garantia de indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador referente à garantia à execução do contrato de concessão relativo ao edital de concessão nº 006/2007, firmada entre a Autopista Planalto Sul S.A. ("Planalto Sul") e a MAPFRE Seguradora de Garantias e Crédito S.A., no valor de R\$ 38.640.607,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais), cujo segurado é a ANTT e a garantidora é a Companhia;
- 4.12. Aprovar e ratificar a celebração na qualidade de garantidora de Apólice de Seguro Garantia nº 7.47.0048925, datada de 16 de fevereiro de 2009, cujo objeto é a garantia de indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador referente à garantia à execução do contrato de concessão relativo ao edital de concessão nº 002/2007, firmada entre a Autopista Fernão Dias S.A. ("Fernão Dias") e a UBF Garantias & Seguros S.A., no valor de R\$ 99.663.318,30 (noventa e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais, e trinta centavos), cujo segurado é a ANTT e a garantidora é a Companhia;
- 4.13. Aprovar e ratificar a concessão pela Companhia de aval em favor da Régis Bittencourt para garantir suas obrigações assumidas nos Contratos de Abertura de Crédito Fixo N°s 58765-3 e 58771-9, assinados entre a Régis Bittencourt e o Banco Votorantim S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Roque Petroni Jr., nº 999 – 16º andar, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Banco Votorantim");
- 4.14. Aprovar e ratificar a concessão pela Companhia de aval em favor da Fluminense para garantir suas obrigações assumidas no Contrato de Abertura de Crédito Fixo N°s 59263-4, assinado entre a Fluminense e o Banco Votorantim;

- 4.15. Aprovar a convocação da Assembléia Geral Ordinária de acionistas da Companhia na forma da lei; e
  - 4.16. Outros assuntos de interesse da Companhia.
5. **Deliberações**: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
- 5.1. Acompanhar a evolução dos negócios da Companhia, através da exposição realizada pela Diretoria;
  - 5.2. Após apresentação realizada pela Diretoria sobre o desempenho da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 e sobre a necessidade de retenção de lucros para fazer frente aos compromissos da Companhia, foi deliberada a manifestação favorável deste Conselho à aprovação, pela Assembléia Geral, **(i)** do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008. Tais documentos foram autenticados pela mesa e arquivados na Companhia como Docs. n.º 1, 2 e 3, respectivamente, e deverão ser submetidos à Assembléia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação; **(ii)** da destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 105.438.308,90 (cento e cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa centavos), sendo (a) R\$ 5.271.915,45 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à reserva legal, nos termos da lei e do estatuto; (b) R\$ 25.041.598,36 (vinte e cinco milhões, quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) para distribuição de dividendos obrigatórios referentes a 2008, conforme artigo 22 do estatuto social, correspondente a R\$ 0,363507078 por ação; (c) R\$ 75.124.795,14 (setenta e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), parcela correspondente à retenção de lucro para fazer face ao orçamento de capital nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76, ficando, contudo, a ratificação da aprovação deste item submetida à apresentação pela Diretoria do orçamento de capital na próxima Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a ser realizada necessariamente antes da Assembléia Geral Ordinária.

- 5.3. Aprovar, por unanimidade, as matérias constantes dos itens 4.3 ao 4.14 da Ordem do Dia, sendo ratificadas as operações ali descritas, as quais estão sujeitas a referendo da Assembléia Geral de Acionistas
- 5.4. Aprovar a convocação da Assembléia Geral Ordinária de acionistas da Companhia que deverá ser realizada até o final de abril de 2009, e convocada na forma e prazos previstos em lei.
- 5.5. Autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: **Mesa** – Sergio Silva de Freitas, Maria de Castro Michielin; **Conselheiros** – José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Juan Luis Osuna Gómez, José Maria del Cuvillo Pemán e Felipe Ezquerra Plasencia. Nos termos do § 4º do art. 10 do Estatuto Social, os Conselheiros Felipe Ezquerra Plasencia, Juan Luis Osuna Gomez e José Maria del Cuvillo Pemán enviaram seus votos por escrito ao Presidente do Conselho que, recebidas as declarações, foi investido em poderes para assinar a ata em seus nomes.

São Paulo, 13 de março de 2009.

“A presente é cópia fiel do que se encontra transcrito no livro próprio.”

**Maria de Castro Michielin**  
Secretária da Mesa